



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N.º 3.317, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004 -

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Anexo II da Prefeitura Municipal de Pirassununga e no Anexo III do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga da Lei n.º 3.070 de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo no período de 2002 a 2005, os Programas, Metas e Objetivos a saber:

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

- a) - Órgão e Programa: 15 - Secretaria Municipal de Obras. 16 - Prolongamento de Ruas e Avenidas no Município de Pirassununga.
- b) - Objetivos e Metas: - Prolongamento da Rua Duque de Caxias com a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes (FEPASA)
  - Prolongamento da Vila Guilhermina com a Avenida Antonio Joaquim Mendes;
  - Prolongamento da Avenida Painguas com a Avenida Presidente Médici.

**- SAEP - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**

- c) - Função e Programa: 512 - Abastecimento de Água - Construção de Poço Artesiano Profundo
- d) - Objetivos e Metas: Construção de 01 Poço Artesiano Profundo na Estação de Tratamento de Água da Chica Costa, para aumentar a capacidade de abastecimento de água tratada no município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 2004.

  
- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.